

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

## Termo de Compromisso



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E  
ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA E O MUNICÍPIO  
DE MULUNGU DO MORRO/BA COM O OBJETIVO  
DE ESTABELECER PARCERIAS PAFRA CESSÃO DE  
SERVIDORAES, MEDIANTE PARCERIA.**

Pelo presente instrumento de Cooperação Técnica e Administrativa, que entre si celebram reciprocamente o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.714.142/0001-62, sediado à Rua Djalma Rios, 01, Centro, CEP: 44880-000, na cidade de Cafarnaum - Bahia, representado pelo gestor, **CARLAN NOVAIS SENA XAVIER**, portador CPF nº 042.672.455-09 RG 940.643.693 SSP BA e o **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO**, inscrita no CNPJ 16.445.876/0001-81 Rua Eronides Souza Santos, n 55, cep 44885000, Centro, Mulungu do Morro Ba, Bahia, neste ato representada pela Excelentíssimo Senhor **ACACIO TELES DOS SANTOS**, PREFEITO municipal, portador do RG nº 898.717.582 SSP BA e CPF nº 014.682.105-05, ambas as partes denominadas partícipes quando mencionadas conjuntamente, tendo em vista a Lei Municipal e demais legislações pertinentes, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante às cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

**1.1** – O presente Termo tem por objeto a cessão de pessoal, a ser feita RECIPROCAMENTE, entre os municípios de CAFARNAUM/BA e de MULUNGU DO MORRO, para atendimento de necessidade de recurso humanos do quadro efetivo dos Entes Celebrantes, conforme cláusulas e condições a seguir:

**1.2** – O presente convênio normatiza a CESSÃO RECÍPROCA (PERMUTA) entre os municípios, envolvendo os seguintes servidora efetivas:

- a) **ANETE MARIA BATISTA DE SOUZA** CPF: 134.943.765-49 RG: 02.290.547-22 SSP/BA, servidora efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas, Professor do quadro da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA;
- b) **MAELI CAMPOS DE SOUZA**, servidora efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas, Professor do quadro da Prefeitura Municipal de Mulungu/BA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS DA CESSÃO

Rua: Djalma Rios, S/N – Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Tel: +(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
 CNPJ nº 13.714.142/0001-62

**2.1** – O período de afastamento das servidoras e será considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES.

### 3.1 – Compete a cada Município CESSIONÁRIO:

- a- Processar a folha de frequência mensal da Servidora ora cedido e encaminhar ao Município CEDENTE até o dia 5 (cinco) do mês subsequente à prestação de serviços;
- b- Arcar com o ônus do pagamento de eventual gratificação pelo exercício de regime especial de trabalho e/ou jornada extraordinária laborada;
- c- Informar, com antecedência necessária, a programação de férias da servidora a cedida para efeitos da sua efetiva concessão, na forma da Lei, assim como eventuais pedidos de licenças;
- d- Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pela servidora a cedida deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município CEDENTE para as devidas providências.
- e- Proporcionar condições para o desempenho das atividades desenvolvidas pela servidora a cedida, conforme atribuições de suas funções, ou das que consensualmente lhe fora atribuídas.
- f- Encaminhar ao CEDENTE quaisquer *eventos* relativos à vida funcional da *servidora cedida*

### 3.2 – Compete à CEDENTE:

- a- Colocar a *servidora cedida* à inteira disposição do Município CESSIONÁRIO.
- b- Garantir a *servidora cedida* todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações.
- c- Efetuar o pagamento das remunerações mensais devidas à servidora a cedida, em perfeita consonância com o Plano de Cargos e Salários a que esteja vinculada no Município Cedente, inclusive no que concerne a evolução de carreira, adicionais e gratificações fixas e permanentes do seu cargo;
- d- Contribuir para o regime previdenciário a que a servidora a se encontre vinculada, efetuando os devidos recolhimentos;

## CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETENCIAS:

### 4.1 – Compete ao Município de CAFARNAUM/BA, ceder a servidora a ANETE MARIA BATISTA DE SOUZA , para prestar serviços no Município de MULUNGU DO MORRO/Ba, ou para

Rua: Djalma Rios, S/N – Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Tel: +(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

exercícios de outras atividades inerentes as atribuições do seu cargo, colocando-a à disposição do Município CESSIONÁRIO a contar da assinatura do presente Termo.

**4.2 – Compete ao Município de MULUNGU DO MORRO/BA**, ceder a servidora **MAELI CAMPOS DE SOUZA**, para prestar serviços nas Unidades Administrativas do Município de Cafarnaum/Ba, colocando-a à disposição deste Município CESSIONÁRIO a contar da assinatura do presente Termo.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

**5.1 – A CESSÃO RECÍPROCA (Permuta)** será concedida até 31/12/2028, podendo ser prorrogada, sempre pelo mesmo prazo, no interesse dos órgãos Cedentes e Cessionários.

**5.2 –** Expirado o prazo de vigência do presente convênio, automaticamente, cessam-se os efeitos das cessões autorizadas com fulcro no presente instrumento devendo a servidora a cedida se apresentar ao seu órgão de origem a partir da notificação pessoal expedida pelo CESSIONÁRIO.

## CLÁUSULA SEXTA - DO ÔNUS DA CESSÃO

**6.1 –** O ônus da remuneração das servidoras as cedidas, caberá ao Município CEDENTE, conforme o valor correspondente a respectiva função, acrescido de adicionais e gratificações inerentes a carreira, previstas no Plano de Cargos e Salários, inclusive correspondentes a férias, 13º salários, dentre outras próprias do cargo. Cabendo ao Município CESSIONÁRIO o ônus do pagamento de eventuais gratificações do exercício de cargo em comissão, ou outras atividades em regime especial de trabalho, que venha a ser exercidas pela servidora a recebida em cessão/permuta.

**6.2 –** Resta ao CEDENTE, administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do(a) servidora(a) cedido(a).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.

**7.1 –** É facultado a qualquer dos participes denunciar o presente Convênio, a qualquer tempo, mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período esse em que permanecem inalteradas as obrigações de ambas, dispensada essa antecedência quando a denúncia for provocada e imediatamente aceita pelo participante ou ainda pela superveniência de norma legal que venha torná-lo inexequível.

**7.2 –** Os participes informam qualquer evento que dificulte ou interrompa o curso normal da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO.

Rua: Djalma Rios, S/N – Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Tel: +(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

**8.1** – A eficácia deste instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado por ambas as partes.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

**9.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu(Ba) para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**10.1** – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, mediante celebração de Termo Aditivo ao presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas que declaram conhecer o seu interior teor.

Cafarnaum/BA, 01 de fevereiro de 2025.

**CARLAN NOVAIS SENA XAVIER**  
*Prefeito Municipal de Cafarnaum/BA*

**ACACIO TELES DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal De Mulungu Do Morro/Ba*

## TESTEMUNHAS:

1.   
*Eronides de Souza Santos*

2.   
*José Francisco de Souza Almeida*

Rua: Djalma Rios, S/N – Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Tel: \*\*(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br